

028/2019 - PROCESSO SELETIVO PARA JOVEM APRENDIZ

1. Descrição do Cargo

Cargo: Auxiliar Técnico/Administrativo (Jovem Aprendiz)

Carga horária: 20 horas semanais

Salário: R\$ 454,00 (salário mínimo/hora vigente)

Benefícios: Auxílio Alimentação/Refeição; Vale Transporte; e Credenciamento no Sesc na modalidade Trabalhador do Comércio de Bens, Serviços e Turismo.

Inscrições: 13 a 18 de novembro, no site do Sesc-DF (www.sescdf.com.br), na aba de Processo Seletivo.

Requisitos:

- Ter concluído, no mínimo, o 9º ano do Ensino Fundamental, em dezembro de 2019;
- Estar devidamente matriculada(o) em instituição de ensino escolar;
- Apresentação de boletim, declaração ou histórico escolar, emitidos pela Instituição de Ensino, referente ao ano de 2019;
- Não haver concluído, a qualquer tempo, o curso de aprendizagem de conteúdo programático similar ou idêntico ao proposto no Programa de Aprendizagem;
- apresentação da declaração emitida pelo Poder Público que comprove que o candidato cumpre medida sócioeducativa, se for o caso.

Desejáveis:

- Ser estudante de escola pública;
- Ter entre 14 e 17 anos completos até 31 de janeiro de 2020 (não se aplica à Pessoa com Deficiência - PCD);
- Comprovar Renda Familiar de até 4 salários mínimos;
- Ser filho de comerciário;
- Apresentar comprovante atribuído pelo CadÚnico ou o cartão do Bolsa Família, se for o caso.

Principais atribuições:

- Auxiliar as áreas técnica e administrativa, apoiando a execução das ações programáticas, contribuindo para o adequado funcionamento organizacional e para a excelência no atendimento ao cliente.
- Operar sistemas informatizados, processando dados e informações, efetuando registros, estatísticas e elaborando relatórios, planilhas, tabelas e gráficos, a fim de dar agilidade aos serviços.
- Receber, protocolar e distribuir documentos e volumes, efetuando o registro e o cadastro eletrônico, formando os processos quando necessário, a fim de organizar, fazer a memória e dar agilidade às rotinas de comunicação.
- Realizar as demais atribuições previstas no Plano de Cargos e Salários – PCS do Sesc-DF.

2. Etapas do processo seletivo:

- Avaliação Técnica;
- Comprovação de Requisitos;
- Avaliação Comportamental.

3. Informações gerais sobre a seleção

3.1 Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento de todas as informações contidas neste Descritivo, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;

3.2 Todas as informações relativas aos requisitos, mencionados neste Descritivo, devem ser apresentadas de forma explícita no currículo. Currículos com informações incompletas ou confusas ocasionarão a desclassificação do candidato;

3.3 Este processo seletivo se destina ao preenchimento de vagas, podendo os candidatos aprovados,

serem aproveitados para novas vagas que surgirem dentro da vigência do processo seletivo e mesmo cargo. A vigência desta seleção é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, a critério do Sesc-DF;

- 3.4 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo poderão ser contratados para trabalhar em qualquer uma das Unidades de Serviço do Sesc-DF ou em outros locais onde existam atendimentos realizados pela Instituição;
 - 3.4.1 O local de moradia poderá ser considerado para fins de alocação do candidato, nas unidades com vagas disponíveis, haja vista que a distância entre local de trabalho e residência reflete um princípio tanto de mobilidade quanto de sustentabilidade, além de proporcionar a qualidade de vida do trabalhador.
- 3.5 Os candidatos deverão comprovar os requisitos de formação quando solicitados. A não comprovação ocasionará a desclassificação do candidato desta Seleção de Pessoal;
- 3.6 A convocação dar-se-á desde que haja vaga efetiva para o cargo e de acordo com o perfil descrito para a seleção;
- 3.7 Essa vaga se estende às pessoas com deficiência (PCDs), assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações;
- 3.8 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as Etapas do Processo Seletivo, bem como publicações diversas. Todas as informações estarão disponíveis no sistema Empregare e por notificações recebidas no e-mail cadastrado;
- 3.9 O Sesc-DF não se responsabiliza por quaisquer contratempos causados por falhas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
- 3.10 O não alcance da pontuação mínima exigida, bem como atraso ou ausência no horário e data agendados para a avaliação, implica na imediata desclassificação e eliminação do candidato do processo, independente da fase em que se encontre;
- 3.11 A contratação do candidato aprovado dependerá da aptidão nos exames médicos requeridos, destinados à avaliação da sua condição de saúde, em atendimento ao art. 168 da CLT;
- 3.12 Casos omissos serão dirimidos pela Administração Regional;
- 3.13 As dúvidas surgidas poderão ser encaminhadas para o e-mail: selecao@sescdf.com.br;
- 3.14 É vedada a contratação, sob pena de eliminação a qualquer tempo, dos candidatos que:
 - a) não atendam aos requisitos estabelecidos neste Descritivo;
 - b) possuam grau de parentesco com os empregados do Sesc-DF ou Senac-DF, conforme estabelecido no art. 44 do Regulamento do Sesc, disponível no endereço eletrônico www.sescdf.com.br (Institucional - Transparência - O Sesc - Legislação do Sesc);
 - c) não estejam em conformidade com os critérios estabelecidos na Lei da Aprendizagem nº 10.097/2000 aplicada pelo Decreto federal nº 5.598/2005.

Brasília-DF, 12 de novembro de 2019.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO NO DISTRITO FEDERAL – SESC-DF